EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

N.º 003/2024

Município de Poço das Antas

Diversas Secretarias da Administração Municipal

Processo Administrativo N.º 065/2024

O Município de Poço das Antas comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO, a contar de 24 de abril de 2024,** para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para **prestar serviços de publicação institucional e legal, através de jornais e rádios,** conforme demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal, a serem pagos de acordo com a Tabela - Item 1.3 deste Edital.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Poço das Antas/RS, na Av. São Pedro, 1213, Bairro Centro, ou pelo telefone (51) 3773-1122, ou ainda através do e-mail: licitacoes@pocodasantas.rs.gov.br.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.° 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas em **prestar serviços de publicação institucional e legal, através de jornais e rádios,** conforme demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal, a serem pagas de acordo com a Tabela - Item 1.3 deste Edital.

1.2. Os serviços serão solicitados/contratados conforme a DEMANDA do município de Poço das Antas.

1.3. Os serviços, objeto do credenciamento, são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário/CM
JORNAL – LOTE I		
01	Divulgação de conteúdo informativo, educativo e de orientação social, prioritariamente local, com elaboração do texto a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, valor cm/coluna capa em dia útil;	R$ 18,32

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

02	Divulgação de conteúdo informativo, educativo e de orientação social, prioritariamente local, com elaboração do texto a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, valor cm/coluna capa em sábados, domingos e feriados;	R$ 16,46
03	Divulgação de conteúdo informativo, educativo e de orientação social, prioritariamente local, com elaboração do texto a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, valor cm/coluna contracapa em dia útil;	R$ 15,98
04	Divulgação de conteúdo informativo, educativo e de orientação social, prioritariamente local, com elaboração do texto a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, valor cm/coluna contracapa em sábados, domingos e feriados;	R$ 13,34
05	Divulgação de conteúdo informativo, educativo e de orientação social, prioritariamente local, com elaboração do texto a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, valor cm/coluna parte interna em dia útil;	R$ 12,29
06	Divulgação de conteúdo informativo, educativo e de orientação social, prioritariamente local, com elaboração do texto a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, valor cm/coluna parte interna em sábados, domingos e feriados;	R$ 10,56
07	Divulgação de conteúdo **legal**, com elaboração do texto a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, valor cm/coluna parte interna em dia útil;	R$ 16,41
08	Divulgação de conteúdo **legal**, com elaboração do texto a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, valor cm/coluna parte interna em sábados, domingos e feriados;	R$ 20,25
09	Divulgação de conteúdo informativo, educativo e de orientação social, prioritariamente local, valor cm/coluna cadernos especiais (datas comemorativas) em dia útil;	R$ 15,91
10	Divulgação de conteúdo informativo, educativo e de orientação social, prioritariamente local, valor cm/coluna cadernos especiais (datas comemorativas) em sábados, domingos e feriados;	R$ 11,30

Item	Descrição	Valor Unitário
	RÁDIO – LOTE II	
01	Divulgação de conteúdo informativo, educativo e de orientação social prioritariamente local, em rádio FM, com audiência local expressiva, e consistirão em até 03 (três) minutos semanais, veiculados na rádio, com início, entre 11h30min (onze horas e trinta minutos) e às 12h00min (doze horas), exclusivamente, aos sábados, com elaboração do texto a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sendo que a produção dos programas (gravação do áudio), ficará a cargo da empresa contratada. OBS. A contratada obriga-se a fazer a gravação dos programas veiculados, como forma de comprovar a realização dos mesmos e disponibilizar os links de acesso, em anexo à nota fiscal.	R$ 170,00
02	Divulgação de conteúdo informativo, educativo e de orientação social prioritariamente local, em rádio FM, com audiência local expressiva, e	R$ 266,67

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

	consistirão entre 03 (três) e 05 (cinco) minutos semanais, veiculados na rádio, com início, entre 11h30min (onze horas e trinta minutos) e às 12h00min (doze horas), exclusivamente, aos sábados, com elaboração do texto a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sendo que a produção dos programas (gravação do áudio), ficará a cargo da empresa contratada. OBS. A contratada obriga-se a fazer a gravação dos programas veiculados, como forma de comprovar a realização dos mesmos e disponibilizar os links de acesso, em anexo à nota fiscal.	
03	Divulgação de conteúdo informativo, educativo e de orientação social prioritariamente local, em rádio FM, com audiência local expressiva, e consistirão entre 05 (cinco) e 10 (dez) minutos semanais, veiculados na rádio, com início, entre 11h30min (onze horas e trinta minutos) e às 12h00min (doze horas), exclusivamente, aos sábados, com elaboração do texto a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sendo que a produção dos programas (gravação do áudio), ficará a cargo da empresa contratada.	R$ 393,33

1.4. O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

1.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Poço das Antas.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento, as empresas que:

2.1.1. Atendam às exigências deste Edital, especialmente a apresentação da documentação constante deste instrumento e seus anexos; e

2.1.2. Desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

2.2. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Poço das Antas, deverão apresentar os documentos indicados no Item 3 desse Edital, por meio de protocolo, preferencialmente, no Setor de Protocolo da Prefeitura, na Av. São Pedro, nº 1213, Bairro Centro, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

2.3. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse Edital, durante todo o seu período de vigência.

2.4. O credenciamento será realizado considerando a documentação apresentada a

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

partir do dia 24/04/2024.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Pedido de credenciamento com a qualificação da empresa proponente e relação dos serviços que se propõe a realizar (modelo Anexo I);

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça.

3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda da Receita Estadual;

f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando a mesma não possuir data de

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

validade.

3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que a licitante tenha sido contratada para serviços similares em características e quantidades, ao do objeto do presente certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas;

b) Prova de que a empresa possui em seu quadro funcional, profissional com vínculo empregatício, detentor de certificado ou diploma válido, que comprove sua habilitação técnica para exercer a profissão na área do jornalismo ou comunicação;

b.1.) Prova de vínculo do profissional com a empresa licitante, no caso de empregado anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio - anexar cópia do contrato social em vigor; e no caso de contratado - anexar contrato de prestação de serviços.

3.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação do edital (modelo em anexo);

b) Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública (modelo em anexo);

c) Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (modelo em anexo);

d) Declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de plena aceitação dos termos deste Edital (modelo em anexo);

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo em anexo);

f) O microempreendedor individual (MEI), a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração firmada pelo contador ou representante legal da empresa, ou certidão expedida pela Junta

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

Comercial, que comprove o seu respectivo enquadramento.

3.2. Todas as certidões negativas apresentadas que não contenham prazo expresso de validade, deverão ter data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da documentação a este Edital.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4. DOS CRITÉRIOS

4.1. As condições e critérios para prestação dos serviços serão definidas conforme Termo de Referência, anexo deste Edital, sendo a demanda distribuída entre as empresas credenciadas, considerando a abrangência dos meios de comunicação no Município de Poço das Antas.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e materiais próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. Os serviços deverão ser prestados mediante a apresentação de solicitação de prestação de serviço, emitida pela Secretaria demandante, onde deverão constar os dados dos serviços a serem executados, e o nome do secretário municipal/servidor solicitante.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

5.3. É vedado:

a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município, exceto quando autorizado por lei municipal;

b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

c) o credenciamento de pessoa jurídica que possuir no seu quadro social, integrante que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no município credenciante.

5.4. O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

5.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.6. O credenciamento configurará uma relação contratual da prestação de serviços.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente.

6.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das Notas Fiscais, que deverão ser encaminhadas às Secretarias responsáveis, dentro do mês de competência, juntamente com relatório de atividades e publicações impressas, comprovando a prestação dos serviços, sendo que o pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente.

6.2.1. Os pagamentos serão posteriores a liquidação da despesa, ou seja, a contar da data que a Nota Fiscal é conferida e assinada.

6.3. Encaminhar à Secretaria Responsável, juntamente com nota fiscal, relatório de atividades e publicações impressas, contendo as informações quanto aos serviços

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

realizados a cada mês, com as informações que identifiquem o serviço prestado (com a descrição e valor) e, a secretaria demandante do serviço.

6.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

6.5. Haverá a retenção de impostos e encargos, no que couber, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto à aplicação do Decreto Municipal nº 2.548, de 11 maio de 2022, adotando a IN RFB 1.234/2012 para fins de retenção do Imposto de Renda.

7. FORMALIZAÇÃO

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Termo de Credenciamento em anexo, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. A vigência do termo de credenciamento será de até 1 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação, por interesse da administração e com anuência da contratada, por iguais e sucessivos períodos limitados a 5 (cinco) anos, conforme dispõem os arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

7.3. Na hipótese de prorrogação, os valores do futuro credenciamento serão reajustados anualmente conforme o índice oficial do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou índice que vier a substituí-lo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

2035 – Publicidade Legal e Institucional do Pode Executivo

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (214)

1 – Recurso Livre

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2004 – Manutenção Sec. Mun. Da Administração

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (311)

1 – Recurso Livre

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2005 – Manutenção da Secretaria Municipal Fazenda

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (408)

1 – Recurso Livre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2006 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (520)

20 – MDE

2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (544)

20 – MDE.

2016 – Manutenção da Sec. de Educação

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (575)

20 – MDE.

2014 – Manutenção da Cultura e Eventos

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (559)

1 – Recurso Livre.

2013 – Manutenção do Desporto e Lazer

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (522)

1 – Recurso Livre.

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2008 – Manutenção Serviços Agricultura

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (607)

1110 – FMA – Fundo Municipal da Agricultura

2010– Manutenção do Meio Ambiente

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (630)

1109 – FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (712)

40 – ASPS

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

2012 – Manutenção da Secretaria Obras, Viação e Trânsito

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (809)

1 – Recurso Livre

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2011 – Manutenção da Assistência Social - CRAS

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (9009)

1105 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social

2032 – Manutenção da Assistência Social - CRAS

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (9029)

1105 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Licitações, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sita à Av. São Pedro, nº 1213, Centro, Poço das Antas/RS, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, de segundas à sextas-feiras.

9.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.pocodasantas.rs.gov.br.

10. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

10.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Comissão de Licitações, com vistas à homologação pelo Prefeito Municipal.

10.2. Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela Comissão de Licitações se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este.

11. DESCREDENCIAMENTO

11.1. São motivos para descredenciamento:

11.1.1. O descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

e as previstas nesse Edital e legislação pertinente;

11.1.2. Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.3. A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços.

11.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a demanda existente.

12. RECURSOS

12.1. Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES, INFRAÇÕES E PENALIDADES

13.1. As empresas credenciadas estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do credenciamento, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CREDENCIANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do credenciamento que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3.2. Dar causa à inexecução total do credenciamento.

13.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.3.5. Não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para o credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

13.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

13.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do credenciamento.

13.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do credenciamento.

13.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.2.4. Os danos que dela provierem para o CREDENCIANTE.

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CREDENCIADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

13.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CREDENCIANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o credenciado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação no presente chamamento público implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

14.2. Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital.

14.3. O Município de Poço das Antas poderá revogar o chamamento público por razões de interesse público.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata.

14.5. A empresa CREDENCIADA deverá manter, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo município.

14.6. O presente Edital tem seu embasamento legal na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o disposto no art. 79, inciso I "paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas".

14.7. Fica eleito o foro da Comarca de Teutônia/RS para a resolução de divergências acerca do presente certame.

14.7. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, na Av. São Pedro, nº 1213, ou pelos fones: (51) 3773-1122.

Poço das Antas/RS, 23 de abril de 2024.

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em: 23/04/2024.

André Ludwig -
OAB/RS n.º 43622

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

TERMO DE REFERÊNCIA (Jornal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Poço das Antas

Secretaria Municipal de Administração Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: contratação de empresa para prestação de serviços para a divulgação de noticiários pertinentes e de interesse da Administração e dos munícipes.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação, através da modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO** a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações semanais de notícias, avisos, informações, comunicados, mensagens alusivas, patrocínios, extratos e balanços, conforme relatório fornecido pela Contratante antecipadamente, para o período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período para o Município de Poço das Antas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Entende a Administração ser de fundamental importância a contratação de empresa do ramo de comunicação, viabilizar e facilitar o acesso às informações, e estar alinhado principalmente ao princípio da transparência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações semanais de notícias, avisos, informações, comunicados, mensagens alusivas, patrocínios, extratos e balanços, conforme relatório fornecido pela Contratante antecipadamente, para o período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período para o Município de Poço das Antas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços de publicação de notícias/reportagens da municipalidade, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO, com critério de julgamento a ser usado por ser um jornal de circulação local com grande adesão de assinaturas por parte dos munícipes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Para prestação dos serviços pretendidos as empresas contratadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, através da apresentação dos documentos para título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (CAIXA);
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda da Receita Estadual (SEFAZ);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado;
- Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;
- Cópia de documento de identificação do representante da empresa através da apresentação da Carteira de Identidade e CPF;
- Endereço completo, nacionalidade, estado civil, profissão e telefone do representante legal da empresa, o qual irá assinar o futuro contrato.
- Cópia da Carteira Profissional, com registro do profissional responsável técnico pela empresa;

- Prova de Registro ou Inscrição através de Certidão da Empresa e do Responsável Técnico ligado ao objeto da futura contratação, devendo apresentar 02 certidões, sendo uma da Empresa e a outra do Responsável Técnico, na entidade profissional competente.

Destacamos que deverá ter a previsão contratual que o mesmo poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes com aviso prévio de 30 dias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações semanais, de notícias, avisos, informações, comunicados, mensagens alusivas, patrocínios, extratos e balanços, conforme relatório fornecido pela Contratante antecipadamente, para o período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período para o Município de Poço das Antas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A assessora de comunicação irá atuar como responsável para o envio das informações a serem publicadas, sendo a gestão e a fiscalização do objeto contratado realizadas pelo setor da comunicação e Secretário da Administração, Indústria e Comércio conforme nomeação da Portaria nº 2.889, de 30 de agosto de 2023, com a finalidade de auxiliar a equipe de apoio e comissão de contratação. Suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Poço das Antas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", DECRETO N° 2.684, DE 22 DE MARÇO DE 2023, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devendo a Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ser emitida fazendo referência ao mês de competência, visada e assinada por Responsável pela fiscalização dos serviços.

A entrega da Nota Fiscal somente poderá ser feita após a efetiva prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, fornecer boletos ou dados bancários completos para depósito, comprovante das publicações, juntamente com a Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, a despesa total de até R$ 2.300,00 mensal, independentemente da quantidade de credenciados, para fazer uma divulgação de qualidade e atingir a maioria dos munícipes de Poço das Antas, para os itens 1 até 6 do orçamento.

Para os itens 07 até 10 será realizada a comunicação e autorização prévia por parte da administração para cada situação.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2.793/24, de 24 de janeiro de 2024, que "estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Poço das Antas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - GABINETE DO PREFEITO
1 - GABINETE DO PREFEITO
04.131.0108.2035 - PUBLICIDADE LEGAL E INSTITUCIONAL DO PODER EXECUTIVO
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (214)

3 - SECRETARIA MUNIC. ADMIN. IND. E COMERCIO
1 - SECRETARIA DA ADMINIST.IND. E COMERCIO
04.121.0108.2004 - MANUT SEC. MUNIC. ADMINISTRACAO
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (311)

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1 - SECRETARIA DA FAZENDA

04.123.0108.2005 - MANUT. SEC. MUNIC. FAZENDA
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (408)

5 - SECRET. DE EDUCACAO CULT. DESP.E TURISMO
1 - EDUCACAO INFANTIL – MDE
12.365.0110.2006 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (520)
2 - ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
12.361.0110.2007 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (544)
3 - SECRETARIA DA EDUCACAO
12.361.0046.2016 - MANUTENCAO DA SECRET. DE EDUCACAO
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (575)
9 - UNIDADE DA CULTURA E EVENTOS
13.392.0054.2014 - MANUTENCAO DA CULTURA E EVENTOS
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (559)
10 - UNIDADE DO DESPORTO E LAZER
27.812.0048.2013 - MANUTENCAO DO DESPORTO E LAZER
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (522)

6 - SECRET. MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMB
1 - FMA - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
20.122.0078.2008 - MANUTENCAO SERVICOS AGRICULTURA
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (607)
2 - FMMA - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.542.0117.2010 - MANUTENCAO DO MEIO AMBIENTE
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (630)

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
1 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0127.2009 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (712)

8 - SEC. MUNIC. DE OBRAS VIACAO E TRÂNSITO
1 - SECRETARIA DE OBRAS E VIACAO
15.451.0120.2012 - MANUTENCAO SECRET. OBRAS, VIACAO E TRÂNSITO
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (809)

10 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
1 - FMAS - CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL – CRAS
08.244.0125.2011 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (9009)
2 - FMAS - SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL
08.244.0123.2032 - MANUTENCAO DA SECRETARIA ASSIS. SOCIAL
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (9029)

Poço das Antas, 21 de março de 2024.

Jair Antônio Schneider
Secretário da Administração, Indústria e Comércio.

Jair Antônio Schneider
Sec. da Adm. Ind. e Com.
CPF: 731.137.060-87
Poço das Antas - RS

TERMO DE REFERÊNCIA (Rádio)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Poço das Antas

Secretaria Municipal de Administração Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: contratação de empresa para prestação de serviços para a divulgação de noticiários, em rádios locais pertinentes e de interesse da Administração e dos munícipes.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação, através da modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO** a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações semanais de notícias, avisos, informações, comunicados, mensagens alusivas, patrocínios, extratos e balanços, conforme relatório fornecido pela Contratante antecipadamente, para o período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período para o Município de Poço das Antas em rádios com audiência em Poço das Antas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Entende a Administração ser de fundamental importância a contratação de empresa do ramo de comunicação, viabilizar e facilitar o acesso às informações, e estar alinhado principalmente ao princípio da transparência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações semanais de notícias, avisos, informações, comunicados, mensagens alusivas, patrocínios, extratos e balanços, conforme relatório fornecido pela Contratante antecipadamente, para o período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período para o Município de Poço das Antas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços de publicação de notícias da municipalidade, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO, com critério de julgamento a ser usado por ser uma rádio muito ouvida por parte dos munícipes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Para prestação dos serviços pretendidos as empresas contratadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, através da apresentação dos documentos para título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (CAIXA);
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda da Receita Estadual (SEFAZ);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado;
- Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;
- Cópia de documento de identificação do representante da empresa através da apresentação da Carteira de Identidade e CPF;
- Endereço completo, nacionalidade, estado civil, profissão e telefone do representante legal da empresa, o qual irá assinar o futuro contrato.
- Cópia da Carteira Profissional, com registro do profissional responsável técnico pela empresa;
- Prova de Registro ou Inscrição através de Certidão da Empresa e do Responsável Técnico ligado ao objeto da futura contratação, devendo apresentar 02 certidões,

sendo uma da Empresa e a outra do Responsável Técnico, na entidade profissional competente.

Destacamos que deverá ter a previsão contratual que o mesmo poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes com aviso prévio de 30 dias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações semanais, de notícias, avisos, informações, comunicados, mensagens alusivas, patrocínios, extratos e balanços, conforme relatório fornecido pela Contratante antecipadamente, para o período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período para o Município de Poço das Antas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A assessora de comunicação irá atuar como responsável para o envio das informações a serem publicadas, sendo a gestão e a fiscalização do objeto contratado realizadas pelo setor da comunicação e Secretário da Administração, Indústria e Comércio conforme nomeação da Portaria nº 2.889, de 30 de agosto de 2023, com a finalidade de auxiliar a equipe de apoio e comissão de contratação. Suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Poço das Antas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", DECRETO N° 2.684, DE 22 DE MARÇO DE 2023, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devendo a Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ser emitida fazendo referência ao mês de competência, visada e assinada por Responsável pela fiscalização dos serviços.

A entrega da Nota Fiscal somente poderá ser feita após a efetiva prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, fornecer boletos ou dados bancários completos para depósito, comprovante das publicações, juntamente com a Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, a despesa total de até R$ 2.300,00 mensal, independentemente da quantidade de credenciados, para fazer uma divulgação de qualidade e atingir a maioria dos munícipes de Poço das Antas, conforme os itens 11, 12 e 13 do orçamento.

Vislumbra-se que o valor a ser aplicado é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2.793/24, de 24 de janeiro de 2024, que "estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Poço das Antas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - GABINETE DO PREFEITO
1 - GABINETE DO PREFEITO
04.131.0108.2035 - PUBLICIDADE LEGAL E INSTITUCIONAL DO PODER EXECUTIVO
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (214)

3 - SECRETARIA MUNIC. ADMIN. IND. E COMERCIO
1 - SECRETARIA DA ADMINIST.IND. E COMERCIO
04.121.0108.2004 - MANUT SEC. MUNIC. ADMINISTRACAO
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (311)

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1 - SECRETARIA DA FAZENDA
04.123.0108.2005 - MANUT. SEC. MUNIC. FAZENDA
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (408)

5 - SECRET. DE EDUCACAO CULT. DESP.E TURISMO
1 - EDUCACAO INFANTIL – MDE
12.365.0110.2006 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (520)
2 - ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
12.361.0110.2007 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (544)

3 - SECRETARIA DA EDUCACAO
12.361.0046.2016 - MANUTENCAO DA SECRET. DE EDUCACAO
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (575)
9 - UNIDADE DA CULTURA E EVENTOS
13.392.0054.2014 - MANUTENCAO DA CULTURA E EVENTOS
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (559)
10 - UNIDADE DO DESPORTO E LAZER
27.812.0048.2013 - MANUTENCAO DO DESPORTO E LAZER
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (522)

6 - SECRET. MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMB
1 - FMA - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
20.122.0078.2008 - MANUTENCAO SERVICOS AGRICULTURA
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (607)
2 - FMMA - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.542.0117.2010 - MANUTENCAO DO MEIO AMBIENTE
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (630)

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
1 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0127.2009 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (712)

8 - SEC. MUNIC. DE OBRAS VIACAO E TRÂNSITO
1 - SECRETARIA DE OBRAS E VIACAO
15.451.0120.2012 - MANUTENCAO SECRET. OBRAS, VIACAO E TRÂNSITO
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (809)

10 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
1 - FMAS - CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL – CRAS
08.244.0125.2011 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (9009)
2 - FMAS - SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL
08.244.0123.2032 - MANUTENCAO DA SECRETARIA ASSIS. SOCIAL
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (9029)

Poço das Antas, 21 de março de 2024.

Jair Antônio Schneider
Secretário da Administração, Indústria e Comércio.

Jair Antônio Schneider
Sec. da Adm. Ind. e Com.
CPF: 731.137.060-87
Poço das Antas - RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024

DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.° ....., sita à Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., por intermédio de seu Representante Legal, o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., vem requerer e apresentar seu interesse em credenciar-se junto ao Município de Poço das Antas, para a prestação de serviços de publicação institucional e legal, através de jornais e rádios, conforme demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal, declarando conhecimento das normas, instruções e tabelas vigentes do credenciamento e estar de acordo com as condições do Chamamento Público n.º 003/2024.

Item	Descrição	Valor Unitário/CM
	JORNAL – LOTE I	
01	Divulgação de conteúdo informativo, educativo e de orientação social, prioritariamente local, com elaboração do texto a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, valor cm/coluna capa em dia útil;	R$ 18,32
02	Divulgação de conteúdo informativo, educativo e de orientação social, prioritariamente local, com elaboração do texto a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, valor cm/coluna capa em sábados, domingos e feriados;	R$ 16,46
03	Divulgação de conteúdo informativo, educativo e de orientação social, prioritariamente local, com elaboração do texto a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, valor cm/coluna contracapa em dia útil;	R$ 15,98
04	Divulgação de conteúdo informativo, educativo e de orientação social, prioritariamente local, com elaboração do texto a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, valor cm/coluna contracapa em sábados, domingos e feriados;	R$ 13,34
05	Divulgação de conteúdo informativo, educativo e de orientação social,	R$ 12,29

	prioritariamente local, com elaboração do texto a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, valor cm/coluna parte interna em dia útil;	
06	Divulgação de conteúdo informativo, educativo e de orientação social, prioritariamente local, com elaboração do texto a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, valor cm/coluna parte interna em sábados, domingos e feriados;	R$ 10,56
07	Divulgação de conteúdo **legal**, com elaboração do texto a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, valor cm/coluna parte interna em dia útil;	R$ 16,41
08	Divulgação de conteúdo **legal**, com elaboração do texto a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, valor cm/coluna parte interna em sábados, domingos e feriados;	R$ 20,25
09	Divulgação de conteúdo informativo, educativo e de orientação social, prioritariamente local, valor cm/coluna cadernos especiais (datas comemorativas) em dia útil;	R$ 15,91
10	Divulgação de conteúdo informativo, educativo e de orientação social, prioritariamente local, valor cm/coluna cadernos especiais (datas comemorativas) em sábados, domingos e feriados;	R$ 11,30

Item	Descrição	Valor Unitário
	RÁDIO – LOTE II	
01	Divulgação de conteúdo informativo, educativo e de orientação social prioritariamente local, em rádio FM, com audiência local expressiva, e consistirão em até 03 (três) minutos semanais, veiculados na rádio, com início, entre 11h30min (onze horas e trinta minutos) e às 12h00min (doze horas), exclusivamente, aos sábados, com elaboração do texto a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sendo que a produção dos programas (gravação do áudio), ficará a cargo da empresa contratada. OBS. A contratada obriga-se a fazer a gravação dos programas veiculados, como forma de comprovar a realização dos mesmos e disponibilizar os links de acesso, em anexo à nota fiscal.	R$ 170,00
02	Divulgação de conteúdo informativo, educativo e de orientação social prioritariamente local, em rádio FM, com audiência local expressiva, e consistirão entre 03 (três) e 05 (cinco) minutos semanais, veiculados na rádio, com início, entre 11h30min (onze horas e trinta minutos) e às 12h00min (doze horas), exclusivamente, aos sábados, com elaboração do texto a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sendo que a produção dos programas (gravação do áudio), ficará a cargo da empresa contratada. OBS. A contratada obriga-se a fazer a gravação dos programas veiculados, como forma de comprovar a realização dos mesmos e disponibilizar os links de acesso, em anexo à nota fiscal.	R$ 266,67
03	Divulgação de conteúdo informativo, educativo e de orientação social prioritariamente local, em rádio FM, com audiência local expressiva, e consistirão entre 05 (cinco) e 10 (dez) minutos semanais, veiculados na	R$ 393,33

	rádio, com início, entre 11h30min (onze horas e trinta minutos) e às 12h00min (doze horas), exclusivamente, aos sábados, com elaboração do texto a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sendo que a produção dos programas (gravação do áudio), ficará a cargo da empresa contratada.	

Local, _____ de _____ de 2024.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024

DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.° ....., sita à Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., por intermédio de seu Representante Legal, o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA:

a) que atende aos requisitos de habilitação do Edital de Chamamento Público n.º 003/2024;

b) não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública;

c) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

d) plena aceitação dos termos do Edital de Chamamento Público n.° 003/2024;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

f) que enquadra-se como:

( ) microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) microempreendedor individual (MEI), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____ de _____ de 2024.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° ____/2024

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.° 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa **.....,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° ....., com sede a Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., telefone n.º ....., e-mail: ....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., ..., ..., ..., ..., inscrito (a) no CPF sob n.º ....., RG n.º ....., residente e domiciliado (a) na Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., doravante denominada CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, conforme o Edital de Chamamento Público n.º 003/2024, em conformidade com a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **prestar serviços de publicação institucional e legal, através de jornais e rádios,** conforme demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal, a serem pagos de acordo com a Tabela - Item 1.3 deste Edital.

1.2. Os serviços serão solicitados/contratados conforme a DEMANDA do município de Poço das Antas.

1.3. Os serviços, objeto do credenciamento, são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário/CM
JORNAL – LOTE I		
01	Divulgação de conteúdo informativo, educativo e de orientação social,	R$ 18,32

MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

	prioritariamente local, com elaboração do texto a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, valor cm/coluna capa em dia útil;	
02	Divulgação de conteúdo informativo, educativo e de orientação social, prioritariamente local, com elaboração do texto a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, valor cm/coluna capa em sábados, domingos e feriados;	R$ 16,46
03	Divulgação de conteúdo informativo, educativo e de orientação social, prioritariamente local, com elaboração do texto a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, valor cm/coluna contracapa em dia útil;	R$ 15,98
04	Divulgação de conteúdo informativo, educativo e de orientação social, prioritariamente local, com elaboração do texto a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, valor cm/coluna contracapa em sábados, domingos e feriados;	R$ 13,34
05	Divulgação de conteúdo informativo, educativo e de orientação social, prioritariamente local, com elaboração do texto a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, valor cm/coluna parte interna em dia útil;	R$ 12,29
06	Divulgação de conteúdo informativo, educativo e de orientação social, prioritariamente local, com elaboração do texto a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, valor cm/coluna parte interna em sábados, domingos e feriados;	R$ 10,56
07	Divulgação de conteúdo **legal**, com elaboração do texto a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, valor cm/coluna parte interna em dia útil;	R$ 16,41
08	Divulgação de conteúdo **legal**, com elaboração do texto a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, valor cm/coluna parte interna em sábados, domingos e feriados;	R$ 20,25
09	Divulgação de conteúdo informativo, educativo e de orientação social, prioritariamente local, valor cm/coluna cadernos especiais (datas comemorativas) em dia útil;	R$ 15,91
10	Divulgação de conteúdo informativo, educativo e de orientação social, prioritariamente local, valor cm/coluna cadernos especiais (datas comemorativas) em sábados, domingos e feriados;	R$ 11,30

Item	Descrição	Valor Unitário
	RÁDIO – LOTE II	
01	Divulgação de conteúdo informativo, educativo e de orientação social prioritariamente local, em rádio FM, com audiência local expressiva, e consistirão em até 03 (três) minutos semanais, veiculados na rádio, com início, entre 11h30min (onze horas e trinta minutos) e às 12h00min (doze horas), exclusivamente, aos sábados, com elaboração do texto a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sendo que a produção dos programas (gravação do áudio), ficará a cargo da empresa contratada. OBS. A contratada obriga-se a fazer a gravação dos programas veiculados, como forma de comprovar a realização dos mesmos e disponibilizar os links de acesso, em anexo à nota fiscal.	R$ 170,00

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

02	Divulgação de conteúdo informativo, educativo e de orientação social prioritariamente local, em rádio FM, com audiência local expressiva, e consistirão entre 03 (três) e 05 (cinco) minutos semanais, veiculados na rádio, com início, entre 11h30min (onze horas e trinta minutos) e às 12h00min (doze horas), exclusivamente, aos sábados, com elaboração do texto a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sendo que a produção dos programas (gravação do áudio), ficará a cargo da empresa contratada. OBS. A contratada obriga-se a fazer a gravação dos programas veiculados, como forma de comprovar a realização dos mesmos e disponibilizar os links de acesso, em anexo à nota fiscal.	R$ 266,67
03	Divulgação de conteúdo informativo, educativo e de orientação social prioritariamente local, em rádio FM, com audiência local expressiva, e consistirão entre 05 (cinco) e 10 (dez) minutos semanais, veiculados na rádio, com início, entre 11h30min (onze horas e trinta minutos) e às 12h00min (doze horas), exclusivamente, aos sábados, com elaboração do texto a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sendo que a produção dos programas (gravação do áudio), ficará a cargo da empresa contratada.	R$ 393,33

1.4. O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

1.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Poço das Antas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, a contar de __/__/____, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos (arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021).

2.2. Na hipótese de prorrogação, os valores do presente credenciamento serão reajustados anualmente conforme o índice oficial do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou índice que vier a substituí-lo.

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente.

3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das Notas Fiscais, que deverão ser encaminhadas às Secretarias responsáveis, dentro do mês de competência, juntamente com relatório de atividades e publicações impressas, comprovando a prestação dos serviços, sendo que o pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2.1. Os pagamentos serão posteriores a liquidação da despesa, ou seja, a contar da data que a Nota Fiscal é conferida e assinada.

3.3. Encaminhar à Secretaria Responsável, juntamente com nota fiscal, relatório de atividades e publicações impressas, contendo as informações quanto aos serviços realizados a cada mês, com as informações que identifiquem o serviço prestado (com a descrição e valor) e, a secretaria demandante do serviço.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

3.5. Haverá a retenção de impostos e encargos, no que couber, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto à aplicação do Decreto Municipal nº 2.548, de 11 maio de 2022, adotando a IN RFB 1.234/2012 para fins de retenção do Imposto de Renda.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

2035 – Publicidade Legal e Institucional do Pode Executivo

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (214)

1 – Recurso Livre

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

2004 – Manutenção Sec. Mun. Da Administração

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (311)

1 – Recurso Livre

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2005 – Manutenção da Secretaria Municipal Fazenda

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (408)

1 – Recurso Livre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2006 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (520)

20 – MDE

2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (544)

20 – MDE.

2016 – Manutenção da Sec. de Educação

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (575)

20 – MDE.

2014 – Manutenção da Cultura e Eventos

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (559)

1 – Recurso Livre.

2013 – Manutenção do Desporto e Lazer

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (522)

1 – Recurso Livre.

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2008 – Manutenção Serviços Agricultura

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (607)

1110 – FMA – Fundo Municipal da Agricultura

2010– Manutenção do Meio Ambiente

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (630)

1109 – FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (712)

40 – ASPS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

2012 – Manutenção da Secretaria Obras, Viação e Trânsito

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (809)

1 – Recurso Livre

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2011 – Manutenção da Assistência Social - CRAS

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (9009)

1105 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social

2032 – Manutenção da Assistência Social - CRAS

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (9029)

1105 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste credenciamento, bem como nos termos da sua proposta.

5.2. A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

5.3. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e materiais próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.5. Os serviços deverão ser prestados mediante a apresentação de solicitação de prestação de serviço, emitida pela Secretaria demandante, onde deverão constar os dados dos serviços a serem executados, e o nome do secretário municipal/servidor

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

solicitante.

5.6. É vedado:

a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município, exceto quando autorizado por lei municipal;

b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

c) o credenciamento de pessoa jurídica que possuir no seu quadro social, integrante que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no município credenciante.

5.7. O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

5.8. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.9. O credenciamento configurará uma relação contratual da prestação de serviços.

5.10. A CREDENCIADA deverá manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Poço das Antas/RS seu fornecimento.

5.11. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CREDENCIADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

5.12. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto.

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

5.13. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

5.14. Executar as obrigações assumidas no presente credenciamento por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. A gestão e a fiscalização do credenciamento serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 2.793, de 24 de janeiro de 2024, que "Regulamenta, no âmbito do Município de Poço das Antas/RS, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos".

6.2. A fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, ficará a cargo da Secretaria Municipal responsável, através do Secretário Municipal responsável por cada pasta, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço objeto desse termo.

6.3. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do credenciamento, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA.

7.1. A extinção do credenciamento poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CREDENCIANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

7.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CREDENCIANTE.

7.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a demanda existente.

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES, INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1. A CREDENCIADA estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do credenciamento, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CREDENCIANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do credenciamento que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do credenciamento.

8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.3.5. Não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para o credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

8.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do credenciamento.

8.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do credenciamento.

8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.2.4. Os danos que dela provierem para o CREDENCIANTE.

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CREDENCIADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CREDENCIANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o credenciado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente termo de credenciamento, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas oriundas deste termo, quando não solvidas administrativamente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pela Prefeita Municipal e pela parte credenciada na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas/RS, ____ de _____ de 2024.

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

_____,
CREDENCIADA.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____, Nome: _____,
CPF: _____. CPF: _____.

O presente termo de credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, em __/__/2024.

_____
André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO